



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.337 DE 16 DE MAIO DE 1978

QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR CONVENIO  
COM O MOBRAL, COMO INTERVENIENTE.

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

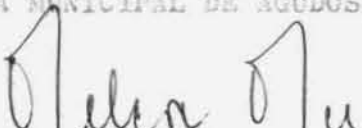
Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sancio-  
na e promulga a seguinte lei:-

ART. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar, como interve-  
niente, convenio com o MOBRAL-Movimento Brasileiro de Alfabeti-  
zação- para fins de execução do Plano de Alfabetização Funcio-  
nal e Educação Continuada de Adolescentes e Adultos, criado pela  
Lei Federal nº 5.379, de 15 de dezembro de 1967.

ARTº-2º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dota-  
ções proprias consignadas no orçamento vigente.

ARTº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 16 de Maio de 1978

  
DR. NELSON ASSAD AYUB  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta PREFEITURA na data supra.

  
EUSTÁQUIO DE FÁTIMA-Diretor Administrativo